- LEI MUNICIPAL Nº 922, DE 11 DE MARÇO DE 1985 -

Dispõe sobre aplicação do Código Sanitário do Estado para fins de aprovação de projetos de construção civil e demais obras.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica adotado por este Municipio para fins de aprovação de projetos de construção civil e demais obras sujeitas a fiscalização e aprovação, o Código Sanitário do Estado de São Paulo, promulgado pelo Decreto Lei nº 211 de 30 de março de 1970, regulamentado pelo Decreto nº 12.342, de 27/09/1978, combinado com o Decreto nº 12.348/79, de 13/02/1979, que será obedecido "in totun" pela administração pública Municipal.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, a fim de receber delegação de poderes para aprovação de projetos de nível I e II, tendo em vista o que dispõe o Código Sanitário Estadual, adotado na forma do artigo anterior, por este Municipio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Icém, 11 de março de 1985

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura e em seguida será publicada pelo "JORNAL DE ICÉM"

Aguinaldo Clovis da Silva Sant'Ana
Secretario